



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA

Relatório Anual 2019



Foto:

A imagem que ilustra a capa deste relatório, pretende evidenciar a ausência de edifício capaz de albergar o Tribunal Judicial da comarca de Coimbra ou, pelo menos, de prover a uma concentração dos respetivos serviços/unidades orgânicas que beneficiaria, amplamente, a boa qualidade, a eficácia e até a segurança dos serviços, no âmbito da administração da justiça, nesta comarca.

O local retratado é assinalado como tendo, desde há mais de vinte anos, um projeto de implantação e construção do novo Palácio da Justiça de Coimbra, mas funciona como parque automóvel, de terra batida, recentemente, “melhorado” com uma entrada alcatroada, em forma de cruz.



INTRODUÇÃO

O presente relatório abrange o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano de **2019** e incide sobre a atividade do Ministério Público da comarca de Coimbra, com exceção da área respeitante ao DIAP, a cargo do seu Exmo Senhor Diretor.

Todavia, os dados aqui apresentados não refletem, com a devida extensão e propriedade, o trabalho desenvolvido pelos Magistrados do Ministério Público, máxime nas áreas em que as suas funções são essencialmente de representação e naquelas em que lhe são exigidas tarefas de atendimento personalizado e de exercício de patrocínio.

De salientar - em resultado das alterações introduzidas ao regime aplicável à Organização dos Tribunais Judiciais, pelo DL 38/2019 de 18 de Março - a criação do Juízo de Competência Genérica de Soure que entrou em funcionamento a 23 de Abril de 2019.

Tal situação obrigou à deslocação, para esse município, de um magistrado do Ministério Público que, na ausência de alternativas, se *dividiu* pelos dois locais, acumulando o serviço do recém-criado Juízo de Competência Genérica, com o que anteriormente lhe cabia no DIAP de Coimbra, entretanto reduzido, em vista de tal acumulação – cfr. OS 4/2019 da Direção do DIAP de Coimbra.

1. Área Criminal

a. Julgamentos Penais

(ANEXO 1)

Foram apresentados **2284** novos processos para julgamento em tribunal singular (num total de 3244 processos movimentados):

- **1224** em processo comum singular;
- **87**, em processo abreviado;
- **318**, em processo sumaríssimo;
- **472**, em processo sumário.



Por outro lado, foram remetidos para julgamento, com intervenção do tribunal coletivo, **183** novos processos (num total de 306 processos movimentados).

(ANEXO 2)

Taxa de condenação

Foram proferidas 1497 sentenças condenatórias em tribunal singular, incidindo este número sobre os processos singulares julgados (1707), significa uma percentagem de condenações de **87,70%**.

Por outro lado, foram julgados 144 processos com intervenção do tribunal coletivo, tendo sido proferidos 137 acórdãos condenatórios, o que corresponde a uma taxa de condenação de **95,14%**.

b. Recursos

(ANEXO 3)

Conforme documenta o respetivo anexo, foi intensa a atividade recursiva do Ministério Público, sendo assinalável, na jurisdição penal, o número de **respostas a recursos** interpostos (**299** no total), bem superior aos que foram **interpostos** pelo Ministério Público (**34** em toda a comarca).

3

c. Processos não Penais

(ANEXO 4)

De salientar a crescente entrada de novos processos de internamento compulsivo, sendo **225**, num total de 252 movimentados - o que representa uma percentagem de aumento de 20,97%, relativamente ao ano de 2018.

Esta situação repercute-se no aumento de diligências efetuadas, nesta área, pelo Ministério Público, designadamente, através da instauração dos respetivos processos administrativos¹

¹ De assinalar que a instauração de PAs pelo Ministério Público, no ano de 2019, sofreu um aumento de 38,75%.



2. Área Cível

(ANEXO 5)

As intervenções mais relevantes do Ministério Público, na área cível, reportam-se a ações do contencioso patrimonial do Estado, assumindo especial relevo as ações propostas contra o Estado, no âmbito do domínio público hídrico/marítimo, em particular, no juízo cível da Figueira da Foz e no juízo central cível de Coimbra.

Após o acentuado acréscimo do número de ações instauradas pelo Ministério Público decorrente da entrada em vigor do regime do maior acompanhado (Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, que entrou em vigor no dia 10 de Fevereiro de 2019) assistiu-se a uma estabilização relativamente ao movimento de entrada de novas ações, embora este número de entradas se mantenha elevado, quando comparado com o das entradas de ações de interdição por anomalia psíquica, no ano de 2017².

Neste domínio, a estatística referente aos processos administrativos respetivos não reflete exatamente o que se passa, já que muitos deles estão pendentes a acompanhar as ações propostas, prática que considero a adequada.

Contudo, impõe-se assinalar que cerca de 20 % dos processos administrativos instaurados no decurso do ano de 2019 se relacionam como regime do maior acompanhado³.

Cabe ainda destacar, nesta matéria, a existência de dois problemas que se relacionam com o regime do Maior acompanhado e dificultam a sua implementação:

- a exiguidade do quadro de psiquiatras do INML, situação que tem vindo a agravar-se e que, por isso, tem vindo a ser alvo de recomendações com vista à concentração dos agendamentos em dias em que esteja prevista a deslocação do perito ao local;
- a falta de vagas em instituições de acolhimento, relativamente a beneficiários sem apoio familiar.

² Situação que se explica, a nosso ver, pela maior e mais adequada abrangência e acuidade, em termos sociais, do regime legal do maior acompanhado.

³ De facto, foi possível verificar - através de consulta na aplicação CITIUS - que, num universo de 2682 processos administrativos instaurados, na comarca, durante o ano de 2019, 446 PAs estavam classificados como "(mp) Proc. Administrativo (Maior Acompanhado)", sendo certo que, para além destes, um número muito significativo de PA's classificados genericamente, estão, seguramente, relacionados e se reportam ao regime do maior acompanhado.



3. Área Social

(ANEXO 6)

Conforme espelha o mapa respetivo, continua a ser no âmbito dos processos por acidente de trabalho que é mais intensa a atividade do Ministério Público.

Neste período, os senhores Magistrados presidiram a **512** tentativas de conciliação (**335** no juízo do trabalho de Coimbra e **177** no juízo do trabalho da Figueira da Foz) e requereram **1300** atualizações de pensões (**891**/Coimbra e **409**/Figueira da Foz).

(ANEXO 7)

Os senhores Magistrados colocados na área laboral atenderam **526** pessoas (**392**/Coimbra e **133**/Figueira da Foz).

4. Área do Comércio

(ANEXO 8)

Nesta área de intervenção, a atividade do Ministério Público, na comarca, concentra-se no juízo do comércio, deslocalizado em Montemor-o-Velho.

Evidenciando as intervenções processuais mais significativas do Ministério Público, contabilizamos **192** as reclamações de créditos instauradas em representação do Estado, no valor global de € **13.707.604,26** (treze milhões setecentos e sete mil seiscentos e quatro euros e vinte seis cêntimos) e, bem assim, a participação em **30** Assembleias de Credores.

Importa dar nota que a tramitação processual do juízo de execução esteve também a cargo não só dos senhores Procuradores da República do juízo do comércio como também da senhora Procuradora da República colocada no Juízo central cível, a quem incumbia ainda a representação do Estado em todas as ações do contencioso patrimonial que, em 2019, correram termos neste juízo central e no juízo local cível de Coimbra.

5 a. Área de Família e Menores

Mantém-se a competência na jurisdição de família e menores, no juízo de competência especializada de Cantanhede e no juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital



por força das alterações introduzidas pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro à Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

Em termos de distribuição de serviço, permanece a então delineada - os senhores Magistrados do juízo de família e menores da Figueira da Foz (Procuradores da República e Juizes) assumem a tramitação dos processos desta jurisdição que correm termos no juízo de competência especializada de Cantanhede.

No juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital, a tramitação dos processos desta jurisdição foi assegurada pelos senhores Magistrados do Ministério Público e Judicial⁴ ali colocados.

(ANEXO 9)

5 b. Processos de promoção e proteção

Conforme resulta da leitura do mapa respetivo, o Ministério Público requereu a aplicação de **521** medidas de promoção e proteção; destas, **335** medidas foram aplicadas em sede de conferência e **21** foram aplicadas após debate judicial.

Sem aplicação de medida de promoção e proteção, há mais de 6 meses, encontra-se pendente⁵ apenas **1** processo.

6

(ANEXO 10)

5 c. Inquéritos Tutelares Educativos

No que diz respeito aos inquéritos tutelares educativos, no período em análise, registaram-se **215** novos inquéritos, num total de **257** movimentados e de **210** findos, o que significa um ligeiro aumento da pendência face ao ano anterior.

De dezembro de 2018 transitaram **42** inquéritos, estando agora pendentes, a 31 de dezembro de 2019, **47** (isto é, mais 5 inquéritos que no ano anterior).

(ANEXO 11)

Neste período, os senhores Magistrados atenderam **321** pessoas, na sua esmagadora maioria, nos juízos de família e menores de Coimbra e da Figueira da Foz (292 pessoas

⁴ Não obstante, a partir de Dezembro de 2019, a tramitação dos processos de Família e Menores de Oliveira do Hospital passou a ser assegurada por uma Magistrada Judicial da Figueira da Foz – cfr. proposta homologada pelo CSM.

⁵ À data de 31/12/2019.



no total); os restantes 29 atendimentos foram realizados no juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital.

De assinalar que o atendimento realizado no juízo de Cantanhede, no âmbito da jurisdição de família e menores, é contabilizado/registado nos mapas da Família e Menores da Figueira da Foz, uma vez que os magistrados do Ministério Público são os mesmos, nos dois locais.

Além disso,

À semelhança do reportado no relatório relativo ao ano de 2018, mantém-se a trajetória de acréscimo significativo de serviço em toda a jurisdição de Família e Menores da comarca, nomeadamente, por via da atribuição ao M^oP^o das competências previstas no art. 274^o B do Cód. Registo Civil (norma aditada pela Lei 5/2017, em vigor desde 01/04/2017), sendo certo que a consequente necessidade de emissão de parecer sobre acordos de regulação das responsabilidades parentais, neste âmbito, tem vindo a determinar um crescente número de atendimentos e diligências que dão origem a múltiplos processos administrativos.

6. Ausências de Magistrados

Em 2019, as faltas, por períodos prolongados, ocorreram em três casos, todos eles relativos a baixas por gravidez de risco e/ou a licenças de maternidade e com início em Abril e Maio de 2019, mantendo-se esta situação inalterada até ao final do ano; além destas, registaram-se quatro outras situações de ausência, de média duração.

Todas elas determinaram, necessariamente, a aplicação de algumas medidas de gestão, de molde a assegurar normal funcionamento dos serviços.

Com efeito, estas ausências, por períodos, por vezes, superiores a um ano, implicaram substituições por outros senhores Magistrados: através de Magistrados do Quadro Complementar (da competência da Senhora Procuradora-Geral Distrital) ou através do regime do art.101, h) da Lei n^o 62/2013, de 26 de agosto (da competência do Conselho Superior do Ministério Público) – tendo implicado, neste último caso, o exercício de funções simultâneas em dois juízos de competência genérica por duas senhoras Procuradoras-Adjuntas – ou, ainda, com recurso ao disposto na alínea g) do art. 101^o da



citada LOSJ (da competência do Magistrado do M^oP^o Coordenador da Comarca⁶), pela afetação de processos a outros magistrados que, desta forma, os passaram a tramitar, em acumulação, com o serviço que, inicialmente, lhes foi distribuído.

De tudo resultando uma efetiva diminuição do número de magistrados em exercício de funções na comarca, por referência aos colocados na mesma⁷.

Estas ausências tiveram e têm necessariamente repercussões negativas nos serviços, mas cabe aqui realçar o espírito de colaboração e de equipa demonstrados por todos os senhores Magistrados que aceitaram prestar a sua colaboração em "acumulação" com o serviço que lhes competia, tentando minorar, dentro do possível, esses efeitos negativos, priorizando os processos urgentes e de investigação prioritária, por um lado e, por outro, impedindo o adiamento das diligências agendadas, assegurando a representação do Ministério Público sempre que se revelou necessário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Coimbra é, a nosso ver, uma das comarcas do país onde as instalações dos serviços de justiça se encontram mais degradadas e se apresentam desadequadas ao exercício das funções dos magistrados do M^oP^o e Judiciais.

8

Tal situação verifica-se, sobretudo, no próprio município de Coimbra, uma vez que os serviços, nos demais municípios que se integram na área desta comarca, têm vindo a sofrer algumas obras de recuperação que se traduziram em significativa melhoria das mesmas, embora ainda de forma insuficiente.

A promessa de um novo “Palácio da Justiça”, ao longo de cerca de trinta anos, sem qualquer concretização, apenas demonstra que tal projeto nunca verá a luz do dia, pese embora as acrescidas exigências de especial dignidade ditadas pela magnificência do seu inigualável património histórico e cultural.

Ironicamente não nos será permitido afirmar que tal se deve à *avareza dos cofres públicos*, uma vez que estes logram despende, anualmente, **mais do que quinhentos**

⁶ Cfr **Família CBR** - OS 10/19 – PCCBR, de 27/06/2019 (Dra Rosa) e OS 13/19 – PCCBR, de 09/09/2019 (Dra Raquel); **Trabalho CBR**- OS 17/19 – PCCBR, de 10/10/2019; **Central Criminal** OS 9/19 – PCCBR, de 30/04/2019 e OS 12/19 – PCCBR, de 09/09/2019; **Tábua** - OS 7/19 – PCCBR, de 12/04/2019; **Oliveira do Hospital** - OS 6/19 – PCCBR, de 03/04/2019; **Família Fig. Foz** - OS 5/19 – PCCBR, de 08/03/2019.

⁷ Sem contar com os lugares de Coordenador e Diretor do DIAP, em janeiro de 2019 iniciaram funções na Comarca de Coimbra 54 Procuradores (23 PR – 31 PA), estando a 31 de dezembro em exercício de funções 52 Procuradores (22 PR – 30 PA), situação verificada ao longo de mais de meio ano.



mil euros só para pagar o arrendamento pela instalação de **dois serviços**: o DIAP de Coimbra e os Juízos Central e Local Cível de Coimbra.

Ainda assim, tais instalações são desprovidas de qualquer elemento que lhes confira especial conforto ou adequação aos serviços de justiça alojados, sendo certo que o DIAP sofre pela sua extrema exiguidade e os Juízos Cíveis pela falta de qualidade do ar e pela exposição excessiva (envidraçado exterior) ao calor e ao frio!

Não obstante, todos os esforços já envidados pelo Conselho da Comarca para ultrapassar a descrita situação têm sucessivamente esbarrado com a inoperância dos serviços competentes IGFEJ/DGAJ - que, de forma persistente, se refugiam numa descabida, por infundada, esperança na concretização do supra aludido projeto de construção de um novo Palácio da Justiça, ou, então, na alegação “pura e dura” de que, atualmente, “não há dinheiro para nada”.

Como quer que seja, diríamos que é urgente pugnar por uma solução que **concretize projetos**, a breve trecho, para que os serviços da Administração da Justiça, em Coimbra, recuperem um mínimo de dignidade e operacionalidade, em vista e em benefício das funções que realizam.

Nota Final:

Todos os dados apresentados tiveram como fonte os mapas anuais apresentados pelos senhores Magistrados do Ministério Público, tendo a informação restante sido retirada da plataforma/aplicação CITIUS, nos dias 20 a 24 de janeiro de 2020.

Coimbra, 03 de fevereiro de 2020

A Magistrada Coordenadora da Comarca de Coimbra

Maria Clara Ferreira da Silva Oliveira

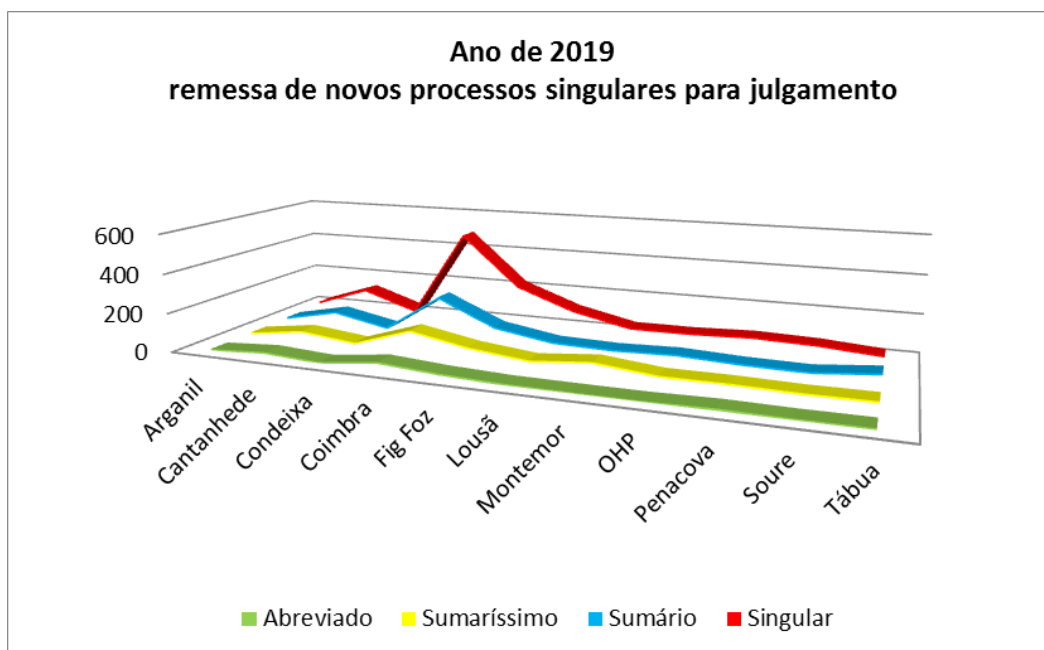


ANEXOS

(Área Criminal)

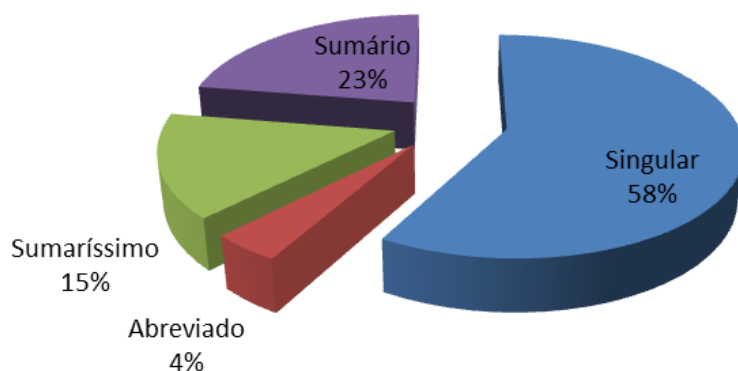
ANEXO 1

Juízos Locais	Singular	Abreviado	Sumaríssimo	Sumário
Arganil	26	1	4	9
Cantanhede	126	19	43	70
Condeixa	30	1	11	11
Coimbra	486	36	107	205
Fig Foz	223	15	51	72
Lousã	112	3	18	22
Montemor	45	1	45	14
OHP	46	0	13	23
Penacova	57	6	13	9
Soure	48	2	6	4
Tábua	25	3	7	33
Total	1224	87	318	472





Processos Crime (Perante Juiz Singular) - Novos 2019



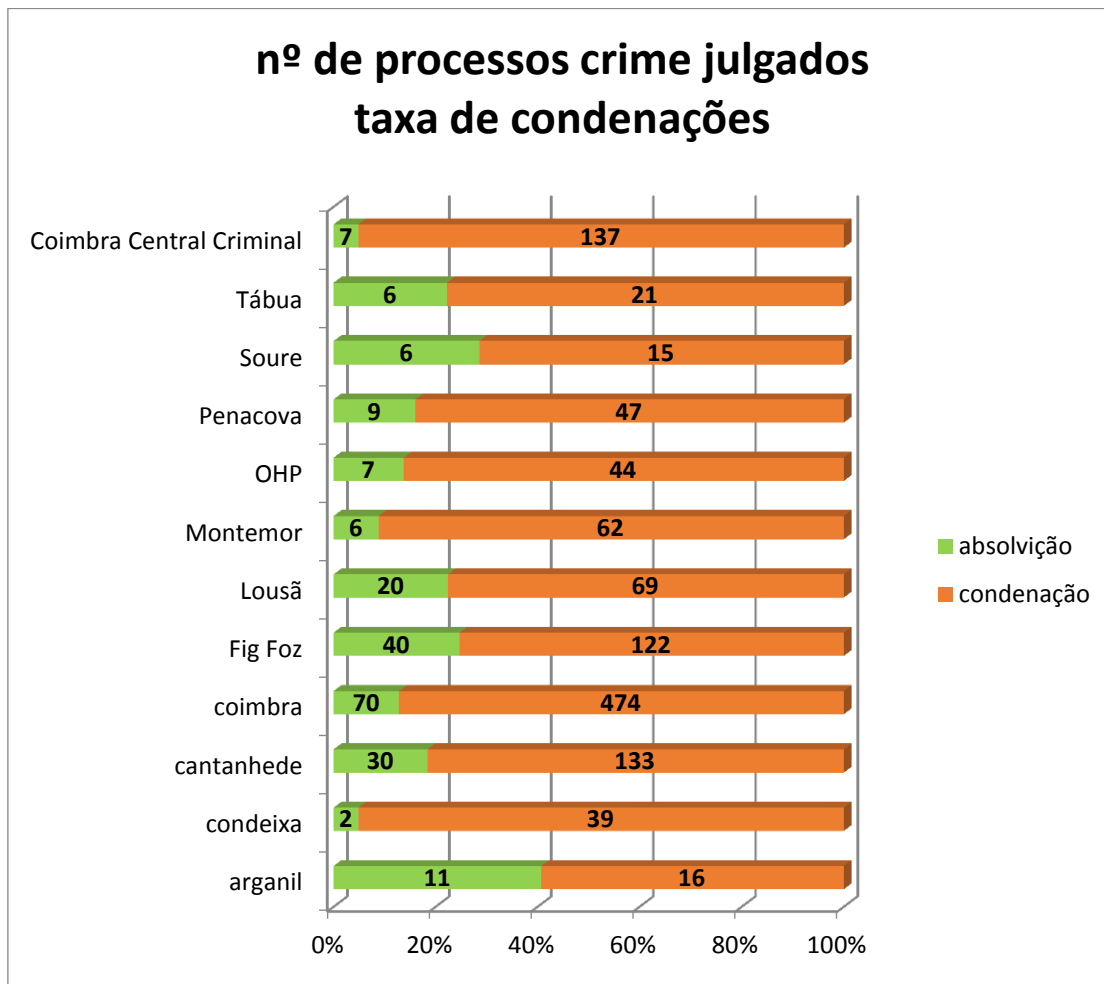
Processos-crime movimentados

TOTAL

núcleos	2017	2018	2019
coimbra local criminal	1473	1375	1261
arganil	110	82	59
condeixa	100	80	76
Fig Foz	449	372	420
Lousã	100	113	176
Montemor	111	114	131
OHP	67	62	86
Penacova	164	169	125
cantanhede	372	327	324
Soure	0	0	56
Tábua	48	34	45
Coimbra Central Criminal	299	257	306
Total	3293	2985	3065



ANEXO 2



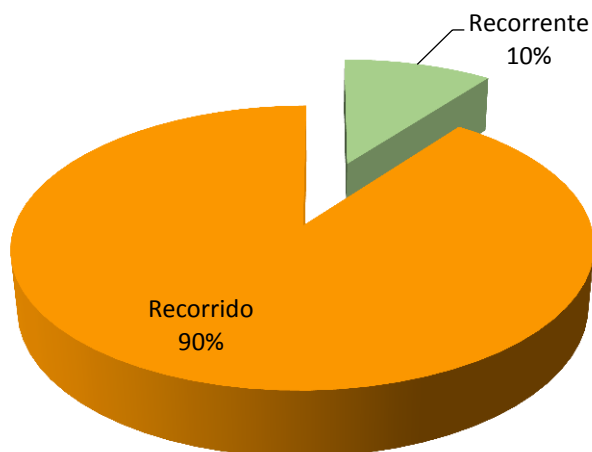


ANEXO 3

(RECURSOS)

Núcleo	Recorrente	Recorrido
Arganil	0	4
Condeixa-a-Nova	0	4
Cantanhede	1	21
Coimbra – J Central Criminal	8	71
Coimbra – J Instrução Criminal	2	13
Coimbra – J Local Criminal	12	141
Figueira da Foz	2	14
Lousã	2	12
M.-o-Velho	4	2
O.Hospital	1	6
Penacova	1	7
Soure	0	1
Tábua	1	3
Total	34	299

Comarca de Coimbra - Recursos Crime Posição do M^oP^o





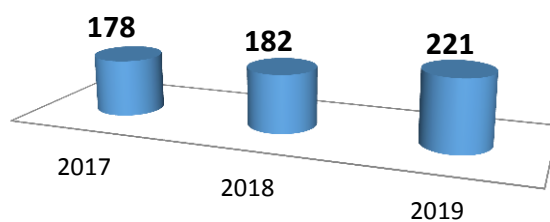
ANEXO 4

INTERNAMENTOS COMPULSIVOS

EVOLUÇÃO Nº DE PROCESSOS ENTRADOS

núcleos	2017	2018	2019
arganil	6	2	6
cantanhede	9	12	13
coimbra	122	129	147
condeixa	0	6	6
Fig Foz	16	9	15
Lousã	5	9	9
Montemor	9	4	10
OHP	3	5	6
Penacova	6	4	7
Soure	0	0	2
Tábua	2	2	0
Total	178	182	221

INTERNAMENTOS COMPULSIVOS EVOLUÇÃO Nº DE PROCESSOS ENTRADOS





ANEXO 5

(CÍVEL⁸)

Regime Maior Acompanhado Acções entradas por núcleo (anos 2017 – 2019)

Núcleo	2017	2018	2019	variação 2017/2019	
				nº entradas	%
arganil	11	3	13	2	18,18%
cantanhede	5	26	37	32	640%
coimbra	71	138	91	20	28,17%
condeixa	12	47	27	15	125%
Fig Foz	24	59	31	7	29,17%
Lousã	15	52	68	53	353,33%
Montemor	4	14	24	20	500%
OHP	9	35	38	29	322,22%
Penacova	9	38	20	11	122,22%
Soure	0	0	22	n/d	
Tábua	6	12	17	11	183,33%
total	166	424	388	222	133,73%

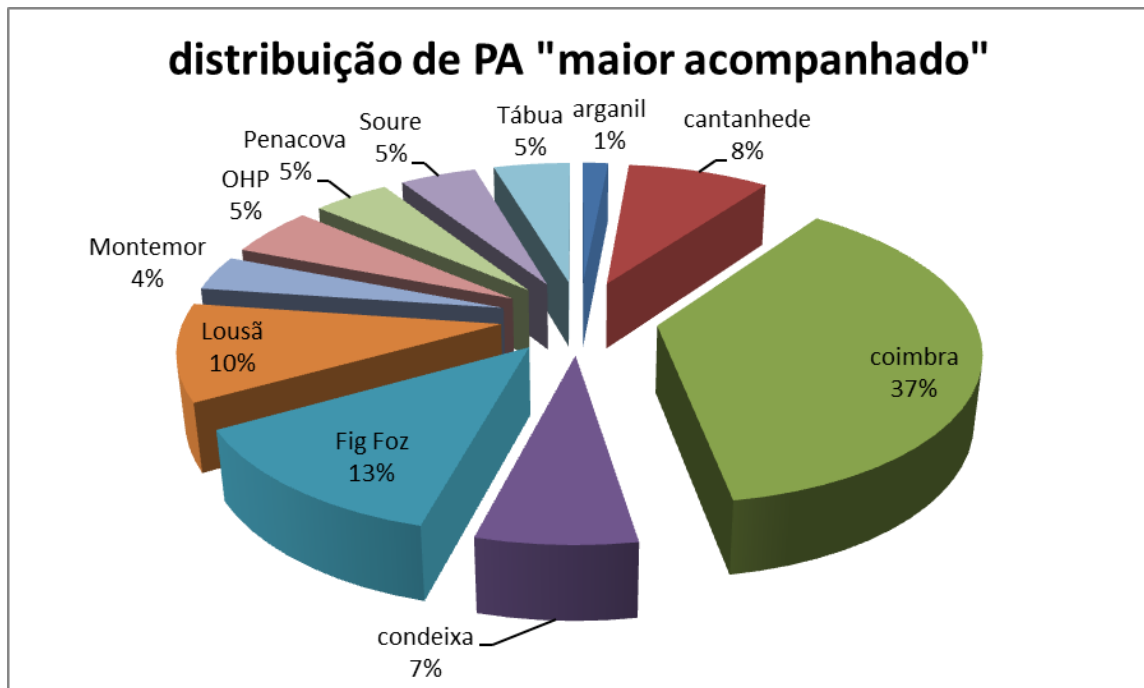
Proc. Administrativo (Maior Acompanhado)

Núcleo	2019
arganil	7
cantanhede	39
coimbra	170
condeixa	31
Fig Foz	58
Lousã	47
Montemor	17
OHP	24
Penacova	21
Soure	21
Tábua	21
total	446

⁸ Estatística inclui a ações de Interdição nas interpostas sob o regime de Maior Acompanhado que lhe sucedeu



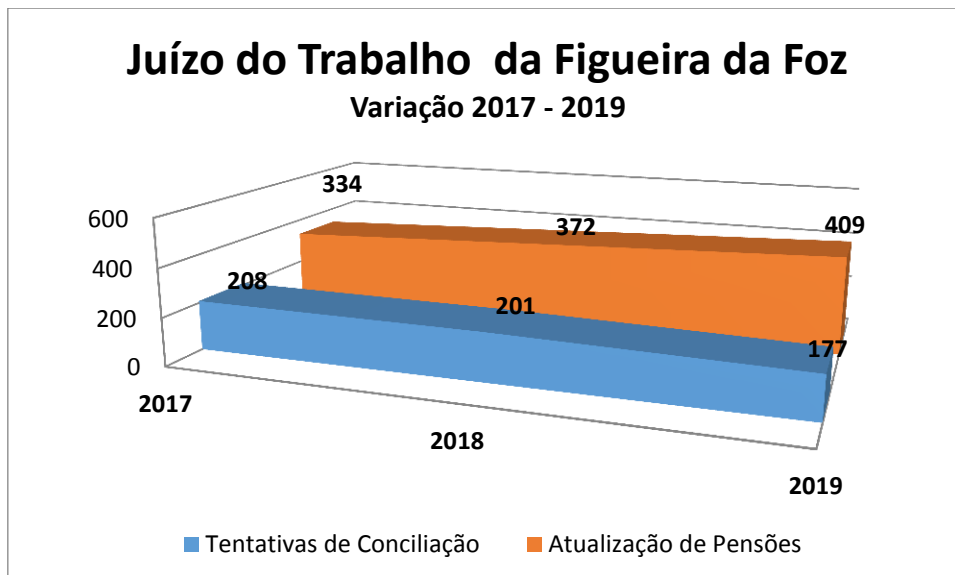
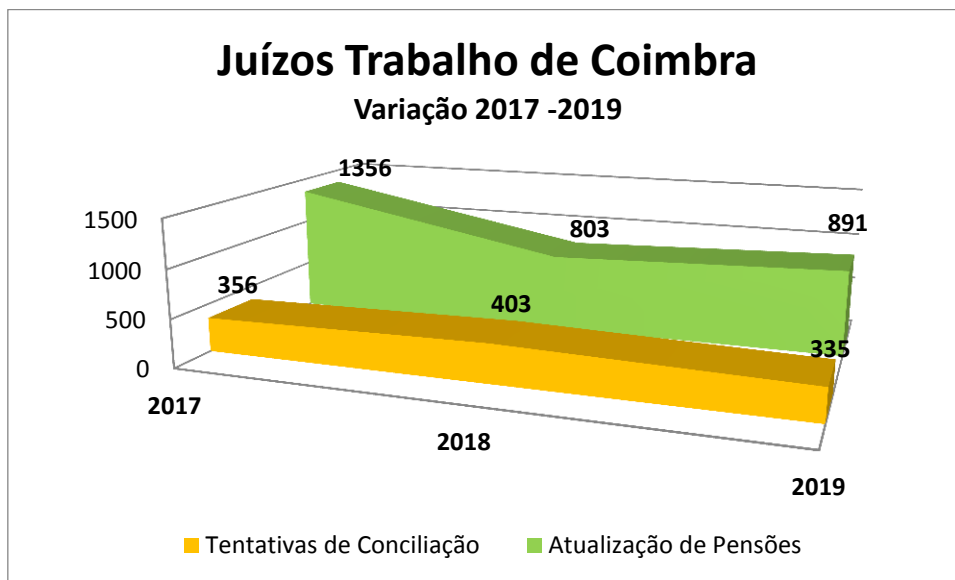
COMARCA DE COIMBRA





ANEXO 6

(ÁREA SOCIAL)





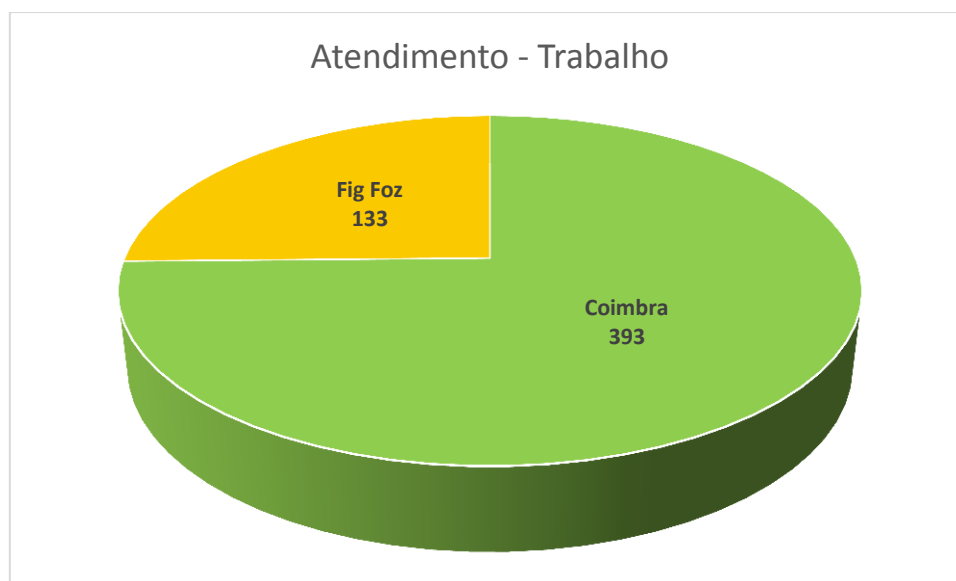
ANEXO 7

(ÁREA SOCIAL)

Atendimento ao Público

Atendimento ao público (*)					
Comarca de Coimbra					
Jurisdição/Tribunal		Tendo em vista a iniciativa/intervenção processual do Ministério Público	Sobre outros processos/ações em curso ou findos	Outros assuntos no âmbito das atribuições do Ministério Público	TOTAL
TRABALHO		116	62	125	526
Coimbra	Dra. Lígia Bartolomeu	66	32	42	393
	Dra. Anabela Magalhães	138	32	83	
Figueira da Foz	Dra. Isabel Matos	119	14	0	133

(*)Atendimento ao público realizado pelo magistrado do Ministério Público ou sob a sua supervisão, desde que documentado.





ANEXO 8

(ÁREA COMÉRCIO)

JUIZO DO COMÉRCIO

Ano de 2019

Comarca de Coimbra

I. Processos Administrativos

	Pendentes do período anterior		Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	A	B	A	B	A	B	A	B
TOTAIS	1166	1396	297	316	226	223	1237	1489
	2562		613		449		2726	

Legenda

A - Dr. Simões de Almeida
B - Dra. Olga Iartura

II. Reclamações de créditos e ações de verificação de créditos

Tipo de reclamação	Fazenda Nacional		Trabalhador		Custas e Coimas		Outras		Valor	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
Reclamação 128ª do CIRE	75	89	0	0	2	8	1	4	2.188.711,45 €	9.243.098,78 €
Em Processo Especial de revitalização	8	14	0	0	0	0	0	0	578.468,79 €	560.738,63 €
Verificação ulterior 146ª do CIRE	1	0	0	0	7	5	0	0	7.139,73 €	2.914,50 €
Totais Parciais	84	103	0	0	9	13	1	4	2.774.319,97 €	9.806.751,91 €
TOTAIS	187		0		22		5		12.581.071,88 €	

III. Requerimentos de insolvência, impugnações, incidentes de qualificação, atendimento

Insolvências requeridas	Impugnações de listas de credores		Respostas a impugnações		Incidentes de qualificação requeridos		Pareceres do MP em incidentes de qualificação		Assembleias de credores		Julgamentos		Atendimento ao público	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
TOTAIS	0	0	0	0	0	0	8	12	12	18	15	10	0	0
	0		3		0		20		30		25		0	

IV. Execuções

Pendentes do período anterior	Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	Número	Valor	Número	Valor	A	B
TOTAIS	0	8	2	4.541,00 €	2	3
	4		5	5.612,00 €	0	4



ANEXO 9

(ÁREA FAMÍLIA)

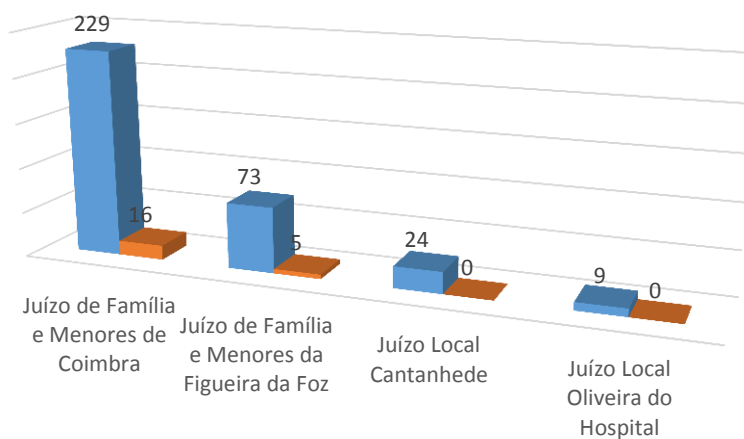
PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Medidas requeridas pelo M^ºP^º

Juízo	Medidas em sede de conferência	Medidas tomadas após debate judicial
Juízo de Família e Menores de Coimbra	229	16
Juízo de Família e Menores da Figueira da Foz	73	5
Juízo Local Cantanhede	24	0
Juízo Local Oliveira do Hospital	9	0
TOTAIS / COMARCA	335	21

Processos de Promoção e Proteção Medidas requeridas pelo M^ºP^º

■ Medidas em sede de conferência ■ Medidas tomadas após debate judicial



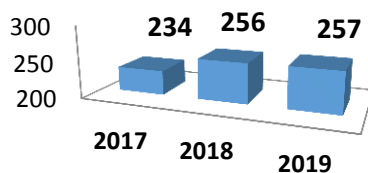


ANEXO 10

(ÁREA FAMILIA)

INQUÉRITOS TUTELARES EDUCATIVOS

ite movimentados	2019	2018	2017
entrados	215	229	186
pendentes	42	27	48
total	257	256	234

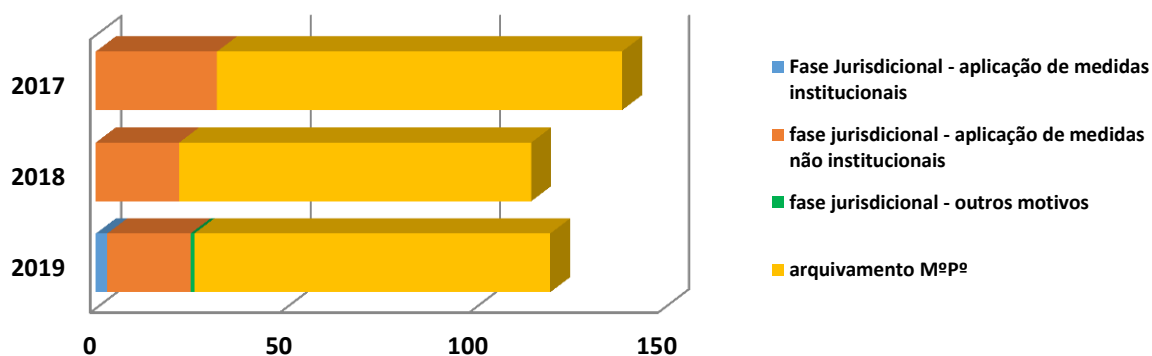


■ Total ITE movimentados

ite findos	2019	2018	2017
Fase Jurisdicional - aplicação de medidas institucionais	3	0	0
fase jurisdicional - aplicação de medidas não institucionais	22	22	32
fase jurisdicional - outros motivos	1	0	0
arquivamento MºPº	94	93	107
Total	120	115	139

21

ITE findos

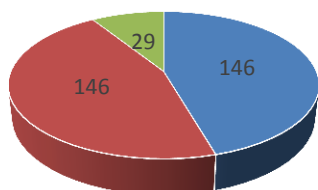




ANEXO 11

(ÁREA FAMÍLIA)

Atendimento - M^oP^o (Família e Menores)

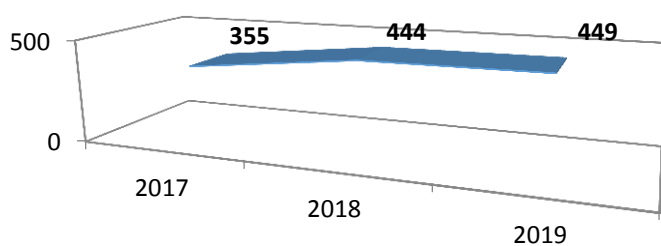


■ Coimbra ■ Fig Foz ■ OHP

Pareceres M ^o P ^o art ^o 14 ^o do DL 272/2001	2017	2018	2019	variação	
				n ^o entradas	%
Juízo Família e Menores - Coimbra	273	328	324	51	18,68%
Juízo Família e Menores - Figueira da Foz	61	73	69	8	13,11%
Juízo de Competência Especializada de Cantanhede	21	29	36	15	71,43%
Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Hospital	0	14	20	20	n/d
Total da Comarca - COIMBRA	355	444	449	94	26,48%

22

Pareceres M^oP^o art^o 14^o DL 272/2001 (Variação anual 2017/2019)





Instauração de Processos Administrativos

(ÁREA FAMILIA)

Variação anual 2017/2019

PA - Área Família Instaurados	2017	2018	2019	variação	
				nº entradas	%
Juízo Família e Menores - Coimbra	357	453	622	265	74,23%
Juízo Família e Menores - Figueira da Foz	155	177	189	34	82,01%
Juízo de Competência Especializada de Cantanhede	25	28	66	41	37,88%
Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Hospital	20	39	29	9	45%
Total da Comarca - COIMBRA	557	697	906	349	62,66%